



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de materiais e enfeites natalinos, para decoração natalina no período de 01/11/2020 à 31/12/2020, no município de Santa Luzia do Pará.

2. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CAIXA DE PRESENTE EM REDE DE PISCA - 10 UNIDADES	60,000	DIA
2	BOLA PEQUENA DE LED - 04 UNIDADES	60,000	DIA
3	BOLA GRANDE DE LED - 01 UNIDADE	60,000	DIA
4	ÁRVORE DE LED 6 METROS DE ALTURA - 01 UNIDADE	60,000	DIA
5	BRAÇO DE POSTE NA PRAÇA - 10 UNIDADES	60,000	DIA
6	CASCATAS NOS PRÉDIO PÚBLICO - 10 UNIDADES	60,000	DIA
7	PRESÉPIO DE LED - 01 UNIDADE	60,000	DIA
8	REDE DE CASCATA EM 140 ÁRVORES - 300 UNIDADES	60,000	DIA
9	BRAÇO DE POSTE DO PONTO DE TAXI ATÉ PREFEITURA - 39 UNIDADES	60,000	DIA
10	CASCATA NA PREFEITURA - 50 UNIDADES	60,000	DIA
11	BRAÇOS DE GRANDE EM LED - 10 UNIDADES	60,000	DIA
12	ÁRVORES - 02 UNIDADES	60,000	DIA
13	REFLETOR VERDE NA TORRE E SANTA - 04 UNIDADES	60,000	DIA

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O município de Santa Luzia do Pará realiza há alguns anos a decoração no espaço público para a época natalina, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Turismo e Juventude realizar para este ano a estimativa para tal decoração, com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos municípios ao espírito natalino.

3.2. Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimentam o comércio local, muitas gerando emprego e renda temporários além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.

3.3. Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



4.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

4.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

4.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.3. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

4.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

4.1.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

4.1.8. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;

4.1.9. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

4.1.11. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

4.1.12. Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.



5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE:

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condi es para que a CONTRATADA possa desempenhar seus servi os de acordo com as determina es do Contrato, do Termo de Refer ncia;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cl usulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os por servidor especialmente designado, anotando em registro pr prio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei es no curso da execu o dos servi os, fixando prazo para a sua corre o;
- d) Pagar    CONTRATADA o valor resultante da presta o do servi o, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vig ncia do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obriga es assumidas pela CONTRATADA, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- f) N o permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA EXECU O DO CONTRATO:

6.1. Durante a vig ncia do contrato, a contratada dever  realizar uma reuni o t cnica inicial, que ser  necess ria para esclarecimentos e recomenda es quanto   metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poder  ser discutida a possibilidade de modifica o nos procedimentos metodol gicos e/ou na elabora o dos servi os contratados, sempre respeitando as legisla es espec ficas da  rea jur dica.

6.2. A fiscaliza o do Contrato ser  exercida por servidor designado pela Administra o Municipal, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da presta o dos servi os e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

6.3. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, etc. e na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n . 8.666, de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para o fim de eventual aplica o de san o.



6.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

6.7. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.9. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.11. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.11.1. A satisfação do público usuário.

6.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº.8.666, de 1993.

6.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.14. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

7.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

7.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.



7.4. Para efeito do pagamento, a contratada dever  atender as exig ncias legais quanto   emiss o de comprova o fiscal.

7.5. A CONTRATANTE rejeitar , no todo ou em parte, os servi os executados em desacordo com o disposto neste Termo de Refer ncia. Se, ap s o recebimento provis rio, constatar-se que os servi os executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os respons veis da CONTRATANTE notificar o, por escrito,   CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento at  que seja sanada a situa o.

7.6. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos dever o ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que n o ser  liberado o respectivo pagamento. Em caso de diverg ncia, a CONTRATADA ter  5 (cinco) dias  teis ap s a notifica o para realizar a substitui o desta(s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICA O:

8.1. De acordo com a Lei 8.666/93, a comunica o ocorrer  entre o servidor designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR  e o preposto da CONTRATADA, respons vel por acompanhar a execu o do contrato e atuar como interlocutor principal junto   CONTRATANTE.

8.2. Os meios de comunica o (e-mail, n mero de telefones) ser o utilizados para realiza o do chamado para esclarecer as d vidas.

9. ESTIMATIVA DE PRE OS

9.1 Os pre os contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assist ncia t cnica e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Refer ncia e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos pre os, n o podendo ser cogitado pleito de acr scimo, a esse ou qualquer t tulo, devendo o objeto ser fornecido sem  nus adicionais.

10. SAN OES APLIC VEIS

10.1. Pela inexecu o total ou parcial dos servi os previstos no contrato, pela execu o desses servi os em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obriga es contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR  pode, garantida a pr via defesa, e observada a gravidade da ocorr ncia, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

10.1.1. advert ncia;

10.1.2. multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por at  10 (dez) dias;

10.1.3. para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta dever  ser prorrogada por per odo correspondente, e acrescido ao final do contrato.



10.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;

10.1.5. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;

10.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

10.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:

10.2.1. A empresa CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;

10.2.2. A empresa CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ neste Termo de Referência;

10.3. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:

10.3.1. A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;

10.3.2. A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;

10.3.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.3.4. A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;



11.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

11.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Santa Luzia do Pará/PA, 03 de setembro de 2020.

Jhonnyerys Ricardo Souza da Silva
Secretário Municipal de Cultura Esporte Turismo e Juventude

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA